

que S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 23 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 51.º «Construções e obras novas»:

N.º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado, incluindo despesas de pessoal»:

Da alínea o) «Estádio Nacional — Piscina olímpica» — 550.000,00

Para a alínea p) «Edifício destinado a oficina de engarrafamento de águas nas Caldas de Monchique» + 550.000,00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 3 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.^a o Ministro das Finanças.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Agosto de 1956.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 947

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 20.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 392.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicações — Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 393.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Diferenças de câmbio e outras despesas com transferências de fundos — No Estado da Índia», da mesma tabela de despesa;

b) Reforçar com 10.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 237.º, n.º 7), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Outras despesas que não constituem remuneração a dinheiro — Subsídios para funerários a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 4.º, artigo 120.º, n.º 1), alínea a) «Polícia Internacional e de Defesa do Estado — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em S. Tomé e Príncipe um crédito especial de 600.000\$, destinado a custear as despesas com a missão de combate às glossinas na ilha

do Príncipe, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 21 de Agosto de 1956.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe, Estado da Índia e Timor.— *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 15 948

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 96.500\$, a inscrever no orçamento privativo em vigor no Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, destinado a ocorrer às despesas com a representação do ultramar na Exposição Agrícola de 1956, a realizar no Porto, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa do mesmo orçamento:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 12.º «Diversos encargos — Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro»	46.500,00
Artigo 15.º «Despesas eventuais e não especificadas»	50.000,00
	<u>96.500,00</u>

2.º Um de 473.021\$20, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 22.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Gabinete de Urbanização do Ultramar, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 21 de Agosto de 1956.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIOS DO ULTRAMAR E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Decreto n.º 40 731

Atendendo à elevada frequência do 3.º ciclo dos liceus na cidade de Sá da Bandeira, da província de Angola;

Visto o que representou o Governo-Geral;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. São extensivas à cidade de Sá da Bandeira, da província de Angola, as disposições dos Decretos n.ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953, 39 622, de 26 de Abril de 1954, e 40 290, de 19 de Agosto de 1955, que permitem realizar no ultramar provas de exames de aptidão e admissão a diversos graus e ramos de ensino.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1956. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Francisco de Paula Leite Pinto*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. — *Oliveira Salazar*.